



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.507 DE 02 DE MARÇO DE 2.005.

"Que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação dos bens inservíveis que especifica e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação dos seguintes bens tidos por inservíveis pelo Município, sem direito a documentação, na forma de sucata:

I - Veículo Car/Caminhão Car. Aberta, Marca/Modelo Ford F350, ano/modelo 1973/1973, cor azul, placa CZA0255, chassi LA7BNA18114;

II - Veículo Car/Caminhão Car. Aberta, Marca/Modelo GM/Chevrolet 11000, ano/modelo 1985/1986, cor azul, placa CZA0250, chassi 9BG5883NXGC011801

III - Veículo Car/Camioneta Car. Aberta, Marca/Modelo VW/Saveiro CL, ano/modelo 1987/1987, cor branca, placa CZA0251, chassi 9BWZZZ30ZHT028715;

IV - Veículo Car/Camioneta Car. Aberta, Marca/Modelo Fiat/Fiorino IE pick-up, ano/modelo 1994/1994, cor branca, placa BFW9648, chassi 9BD146000R8348515;

Art. 2º. A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial dos referidos bens, apenas para fins de baixa do patrimônio.

Art. 3º. A entidade beneficiada será o ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, CNPJ nº 00.407.522/0001-02, que, após a venda, deverá indicar, através de ofício, o nome e qualificação do adquirente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de março de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.507 DE 02 DE MARÇO DE 2.005.

"Que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação dos bens inservíveis que especifica e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação dos seguintes bens tidos por inservíveis pelo Município, sem direito a documentação, na forma de sucata:

I - Veículo Car/Caminhão Car. Aberta, Marca/Modelo Ford F350, ano/modelo 1973/1973, cor azul, placa CZA0255, chassi LA7BNA18114;

II - Veículo Car/Caminhão Car. Aberta, Marca/Modelo GM/Chevrolet 11000, ano/modelo 1985/1986, cor azul, placa CZA0250, chassi 9BG5883NXGC011801

III - Veículo Car/Camioneta Car. Aberta, Marca/Modelo VW/Saveiro CL, ano/modelo 1987/1987, cor branca, placa CZA0251, chassi 9BWZZZ30ZHT028715;

IV - Veículo Car/Camioneta Car. Aberta, Marca/Modelo Fiat/Fiorino IE pick-up, ano/modelo 1994/1994, cor branca, placa BFW9648, chassi 9BD146000R8348515;

Art. 2º. A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial dos referidos bens, apenas para fins de baixa do patrimônio.

Art. 3º. A entidade beneficiada será o ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, CNPJ nº 00.407.522/0001-02, que, após a venda, deverá indicar, através de ofício, o nome e qualificação do adquirente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de março de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal